INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 521, de 17 de junho de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.007193.2021-18 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1° Instalar o Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (COMPITT-IFPE) instituído por meio da Resolução CONSUP/IFPE nº 79/2021, composto pelos membros constantes no Anexo I.

Art. 2º Aprovar o Regulamento do COMPITT-IFPE, conforme anexo II.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por JOSE CARLOS DE SA JUNIOR, Reitor, em 17/06/2021, às 19:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/68280

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

ANEXO I

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Mário Antônio Alves Monteiro	SIAPE 1465336	Reitoria	Presidente
Filipe Lucena Medeiros de Andrade	SIAPE 3087834	campus Pesqueira	Vice-Presidente
Frederico Duarte de Menezes	SIAPE 1828832	campus Recife	Membro
Allan Diego Silva Lima	SIAPE 2225399	campus Igarassu	Membro
Rodrigo Nogueira Albert Loureiro	SIAPE 1809465	campus Abreu e Lima	Membro
Rômulo César Carvalho de Araújo	SIAPE 0275696	campus Recife	Membro
Cláudio José do Nascimento	4064739	SECTI/PE	Membro externo
Cláudia Danielle Neves de Moura Alves	SIAPE 1193035	Reitoria	Secretária

ANEXO II

REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (COMPITT-IFPE)

TÍTULO I

DO COMITÊ DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (COMPITT-IFPE)

CAPÍTULO I

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Regulamentado pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (COMPITT-IFPE) é um órgão colegiado consultivo vinculado ao NIT-IFPE, de natureza técnico-científica, com incumbência de assessorá-lo no cumprimento da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovada pela Resolução CONSUP/IFPE nº 79 de 1 de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia:

I. apoiar o NIT-IFPE no cumprimento das competências previstas no art. 22 da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovada pela Resolução CONSUP/IFPE nº 79/2021, sempre que demandado;

II. auxiliar na revisão e atualização da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, quando necessário, em consonância com a legislação vigente;

III. propor a normatização das atividades relacionadas a propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

IV. auxiliar o NIT-IFPE na difusão da cultura de inovação tecnológica no IFPE, por meio da realização de cursos de qualificação, de eventos e da elaboração de material impresso ou em formato digital.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (COMPITT-IFPE), será constituído composto por:

I. Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação;
II. Coordenador(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica;
III. Membros internos;
IV. Membros externos;
V. Secretário(a).

CAPÍTULO V

DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos membros do COMPITT-IFPE durará um ano, podendo haver uma recondução.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O COMPITT-IFPE contará com a seguinte estrutura administrativa:

I. Plenária;

II. Presidente;

III. Vice-Presidente;

IV. Secretário(a).

Art. 7º À Plenária compete:

I. Apreciar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas ao Comitê;

II. Analisar as propostas e articular as ações apresentadas pelos membros do Comitê;

III. Propor alterações no próprio Regulamento Interno;

IV. Deliberar sobre questões pertinentes ao Regulamento Interno, por decisão favorável da maioria simples dos membros presentes à Plenária;

V. Aprovar a ata pertinente à reunião anterior;

VI. Zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regulamento.

VII. Formalizar a destituição e/ou a substituição de seus membros, nas situações previstas no art.16º deste Regulamento;

VIII. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na área da sua competência.

Art. 8º A presidência do COMPITT-IFPE será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Vice-Presidência pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-IFPE).

Art. 9º O(a) secretário(a) do COMPITT-IFPE será indicado(a) pela Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-IFPE).

Art. 10º São atribuições da Presidência do COMPITT-IFPE:

I. Convocar membros do Comitê para reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário, através de ofício cicular;

II. Presidir as reuniões do Comitê;

III. Encaminhar as providências aprovadas nas reuniões do Comitê;

IV. Representar os interesses do Comitê nas instâncias internas e externas do IFPE;

V. Apresentar aos membros a matéria objeto de pauta do Comitê;

VI. Fazer cumprir este Regulamento;

VII. Praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Comitê.

Art. 11º São atribuições da Vice-Presidência do COMPITT-IFPE:

I. Substituir a presidência do Comitê, na ausência ou impedimento do(a) Presidente, com as mesmas prerrogativas a este conferidas;

II. Assessorar a presidência em todas as suas atividades e exercer funções inerentes à presidência, na hipótese de delegação de atribuição.

Art. 12º São atribuições da Secretaria do COMPITT-IFPE:

I. Encaminhar ofício circular de convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Comitê;

II. Providenciar a logística das reuniões do Comitê;

III. Elaborar as atas das reuniões do Comitê;

IV. Organizar e arquivar toda a documentação referente ao Comitê;

V. Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Comitê.

Art. 13º São atribuições dos membros do COMPITT-IFPE:

I. Participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;

II. Encaminhar à Secretaria do Comitê quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à apreciação dos membros.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º O COMPITT-IFPE é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e

Inovação do IFPE e para o cumprimento de suas atribuições, contará com o apoio operacional e logístico da Reitoria.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 15º O COMPITT-IFPE terá caráter permanente, com ciclos de 12 meses e se reunirá ordinariamente quatro vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre por convocação do(a) Presidente(a) ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1° No final de cada ciclo, será elaborado termo de conclusão dos trabalhos desse período.

§ 2° A recondução de cada ciclo fica condicionada à apresentação formal do termo de conclusão dos trabalhos do ciclo anterior e aos trâmites dispostos no Decreto 9.759/2019.

§ 3º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por vídeo conferência.

§4º Será destituído do Comitê o membro que faltar por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem justificativa escrita, no decorrer de um ano, implicará a sua substituição.

§ 5º Na ausência justificada do(a) Presidente na Reunião assumirá o(a) Vice-presidente.

§ 6º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 03, neste caso excetuando-se o Coordenador do NIT e o Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

§ 7º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 8º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 9º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto n° 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

Art. 16º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 17º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação prestar o apoio administrativo ao COMPITT.

Art. 18º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao(à) Reitor(a) a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
Reitor do IFPE
Portaria DOU de 13/04/2020